



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANGRAPREV

ANGRAPREV

Proc.nº 2024005042

Folha 56

Assinatura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/ANGRAPREV

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Instituto de Negócios Públicos do Brasil – INP, solicitado por meio do Processo 2024005042, datado de 06/02/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 0053/2024 – Adilson Lúcio da Rocha Filho – PGM-SUCON, às fls 30/33-v.

I- Nº PROCESSO: 2024005042

II- CREDOR: Instituto de Negócios Públicos do Brasil – INP

III- CNPJ: 10.498.974/002-81

IV- ENDEREÇO: Avenida José Maria de Brito, 1.707 – Jardim das Nações/Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.864-320

V- OBJETO: inscrição de 1 servidor para participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros do Instituto de Negócios Públicos do Brasil – INP, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 18 a 21 de março de 2024.

VI- VALOR ESTIMADO: R\$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais)

VII- DO PRAZO: 18 a 21 de março de 2024.

VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme Folder, às fls. 10-13.

IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme proposta de preço às fls. 11 e boleto às fls. 14.

X- FORMA DE PAGAMENTO: integral mediante boleto de inscrição, às fls. 14.

XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, Inciso III, da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação 24.2401.04.122.0204.2173.33903922.18001111 – Ficha 20241344, Empenho nº 96/2024.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis, 26 de Fevereiro de 2024.

ANGRAPREV

Proc.nº 2024005012

Folha 57

Assinatura

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente - ANGRAPREV